

LEI Nº. 2.057 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 558.394,33 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2.021/2023, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº.4.320/64, destinado da Escola Estadual Ana Tereza Albernaz localizada no município de Chapada dos Guimarães, na seguinte dotação no orçamento do exercício de 2024:

| | | | |
|-----------------------------|---------------------|--|------------------|
| ÓRGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| Unidade | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| Função | 12 | EDUCACAO | |
| Sub-função | 361 | EDUCACAO FUNDAMENTAL | |
| Programa | 0015 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Atividade | 10011 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| Elemento Despesa | Descrição | Fonte | R\$ Valor |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15710000000 | 558.394,33 |

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação por Excesso de Convênio, conforme os Convênios celebrados **N.º 1684-2021** entre a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC** com o **Município de Chapada dos Guimarães**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal